

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Leis Municipais	4
Adjudicação e Homologação	7
Aviso de Licitação	8
Edital de Notificação de Bloqueio de Opção Simples Nacional	9

NOVEMBRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 428/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 189, 21 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) Maria Julia Cancio Bunce”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR “Maria Julia Cancio Bunce”, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **.825.074-* -SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.957.158-**, do cargo em comissão de 3º nível de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 85, de 1º de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 21 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 190, de 21 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Maria Julia Cancio Bunce”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262, de 1º de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR “Maria Julia Cancio Bunce”, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **.825.074-* SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.957.158-**, para exercer em comissão o cargo de 1º nível de DIRETOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que conforme Anexo II da Lei Complementar nº 2.262 de 1º de março de 2023, terá remuneração correspondente a Referência Salarial 19 e carga horária de 40h semanais, com as seguintes atribuições estipuladas na Lei Complementar 2.262, de 1º de março de 2023:

DIRETOR MUNICIPAL - Coordenar recursos e meios postos à sua disposição para desenvolver as atividades legalmente atribuídas à Diretoria Municipal respectiva; assegurar, na medida de sua competência, a obtenção de resultados propostos pela Administração; fiscalizar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos; fixar prioridades e metas para a Diretoria, de acordo com as políticas centrais de Governo; garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento de assuntos municipais; fornecer subsídios para elaboração das políticas municipais e para definição das normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; convocar audiências públicas para tratar de assuntos de competência da Diretoria; garantir a participação da Diretoria nos Conselhos, Colegiados e Comissões, indicando seus representantes; participar da elaboração da proposta orçamentária municipal; acompanhar a execução orçamentária e a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal; propor a realização de concursos públicos; alocar recursos e materiais humanos necessários ao desenvolvimento das atividades da Diretoria; promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes da Administração; opinar quanto ao uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração; propor a celebração de convênio, acordos de cooperação técnica e administrativa com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, no âmbito de sua competência, bem como a sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de 22 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 21 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.454, de 18 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2.124 EMENDA IMPOSITIVA – MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 08.110 RECURSOS DO TESOUREO 30.000,00

Art. 2º O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2.124 EMENDA IMPOSITIVA – MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA - 244

RECURSO 08.110 RECURSOS DO TESOUREO 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias, objeto do presente Crédito Especial, poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 18 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.455, de 18 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2.125 EMENDA IMPOSITIVA – REVITALIZAÇÃO DA VIELA DO EMILIO

ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 08.110 RECURSOS DO TESOIRO 23.000,00

Art. 2º O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2.125 EMENDA IMPOSITIVA – REVITALIZAÇÃO DA VIELA DO EMILIO

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA - 245

RECURSO 08.110 RECURSOS DO TESOIRO 23.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias, objeto do presente Crédito Especial, poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 18 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.456, de 18 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 11 SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO

UNIDADE: 11.01 SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS

ATIVIDADE 1093 EMENDA IMPOSITIVA 2023 – INVESTIMENTO ESPORTE

ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 10.000,00

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 10.000,00

Art. 2º O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11 SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO

UNIDADE: 11.01 SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS

ATIVIDADE 2.129 EMENDA IMPOSITIVA – CUSTEIO DO ESPORTE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 18 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.457, de 18 de novembro de 2024.

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.081 que ratifica o protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; assim como para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.081 de 11 de março de 2021, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; assim como para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 18 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.458, de 18 de novembro de 2024.

“Denomina o Jardim localizado na Casa da Cultura como “Irene de Paula Cabral.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica denominado “Irene de Paula Cabral” o Jardim localizado na Casa da Cultura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 18 de novembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Adjudicação e Homologação.

Pregão Eletrônico 046/2024, Edital 058/2024, Proc. Adm. 069/2024.

No dia 19/11/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, ADJUDICOU e HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 1, 2, 8 para FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA;

Itens 3, 4, 5, 6, 7, 13 para ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI;

Itens 9, 11 para DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI;

Item 1,4 para DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;

Itens 10, 12 para HOFFMANN & GOMES LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Aviso de licitação.

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024, Edital nº 067/2024, Proc. Adm. Nº 078/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 05/12/2024 às 14h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO DE OPÇÃO

Ref.: SIMPLES NACIONAL

A Diretoria Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de São Luiz do Paraitinga, por meio do Departamento de Gestão Tributária, no uso de suas competências e em conformidade com o a Lei Complementar nº 123/2006, NOTIFICA os contribuintes que foram iniciados os procedimentos para BLOQUEIO de opção pelo Simples Nacional de empresas em situação irregular com o Município.

Alerta aos escritórios contábeis solicitar à Administração Tributária Municipal a situação fiscal e cadastral de seus clientes para a imediata regularização, evitando assim o seu indeferimento de opção junto à RFB.

São Luiz do Paraitinga, 21 de novembro de 2024.

Departamento de Gestão Tributária